



ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação gradativa do índice de revisão tarifária aprovada no Município de Marialva-PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CISPAP, considerando a competência atribuída ao conselho, constante no art. 6º, §1º, XIII do Estatuto Social do CISPAP, com a redação alterada pela Resolução nº 36, de 2022, segundo o qual “ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços (...) XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas (...)”, e considerando o disposto no art. 8º, §25, V do mesmo Estatuto, segundo o qual “compete ao Presidente: (...) expedir documentos decorrentes dos pareceres do conselho”,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a solicitação do Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA, e considerando a decisão favorável na 2º Reunião do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAP realizada em 30 de janeiro de 2023, fica deferida a aplicação gradativa do índice de revisão tarifária aplicável ao Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA, incidente sobre as tarifas de água e esgoto, da seguinte forma: aplicação de no mínimo 50% do índice de revisão tarifária aprovado, no montante total de 26,47% (vinte e seis inteiros e quarenta e sete centésimos) até o final do segundo semestre de 2023, aplicando-se o restante em até 12 meses contados da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 1º de fevereiro de 2023.

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho